

TERMO DE REFERÊNCIA COM CONTRATO

DADOS DA UNIDADE CONTRATANTE:

Unidade Contratante:	CREDE 11 – Jaguaribe	227011
Dispensa de Licitação:	Cotação Eletrônica	Número: 0014/2024
Número do Nup:	22001.045036/2024-21	
Data:	Jaguaribe, 08 de outubro de 2024	
Natureza da Despesa:	Serviço de Pessoa Jurídica – Serviço de Manutenção de Bens Imóveis - Serviço Predial	

1. OBJETO:

1.1. Escola da proposta mais vantajosa para os Serviços de Engenharia **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** destinado a atender **Regional CREDE 11 Jaguaribe**, com entrega Parcelada em cronograma fornecido pela referida Regional, respeitando os critérios de escolha mais vantajosa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente Obra de Engenharia **SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, descrito no item “3” visa suprir as necessidades da CREDE no melhoramento dos espaços físicos, bem como, a reorganização da área de estacionamento e área livre, assim atendendo ao Projeto Básico de manutenção. Desse modo, se faz necessário adquirir o serviço citado com Aporte de Recursos Financeiros da **portaria nº 1339/2024 (de manutenção)** em apoio as ações desta Coordenadoria.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução por empreitada por **preço total R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, com fulcro no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1.	30759 – Manutenção de Bens Imóveis - Serviço de Manutenção Predial.....				R\$ 18.845,50
	1.1 Descrição – Serviço de construção de uma COBERTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO - área coberta para estacionamento Diversos conforme medição no orçamento.	Un	1	18.845,50	18.845,50

3.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática:

Descrição Completa	Descrição Resumida
22100022.12.122.421.20168.15.339039.50000.0 - 8884	8884

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTATAÇÃO:

5.1 - Estima-se o **Valor Global** máximo aceitável para esta **Cotação de Preço o valor de até R\$ 18.845,50 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** somando os itens 1. Caso esse valor seja maior, **a empresa será desclassificada.**

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2- Amparo Legal:

6.2.1. Art 75, Inciso I, Lei Nº 14.133, de 21 de abril 2021;

6.2.2. Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3. Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.5. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedor do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2 No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3 O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedor do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro

7.1.4 No caso da contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários a formulação da proposta eletrônica, até antes da abertura das propostas, sob pena de desclassificação. **(Modelo de declaração apêndice “D”)**. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da disputante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **(Modelo de Atestado de Vistoria - apêndice “C”)**

7.1.5 Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

7.1.6 O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.7 Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.8 A proposta de preço com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada pelos fornecedores em moeda corrente nacional, com a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material;

7.1.9 O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;**

7.1.10 Se houver lances iguais ao menor preço ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.11 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.12 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.13 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.14 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;

7.1.15 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.17.1. Contiver vícios insanáveis;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

7.1.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.17.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.18 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.19 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1.19.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.1.19.2. Quando a proposta do arrematante, declarado no sistema, for de valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial, a demonstração da comprovação da sua exequibilidade, sob pena de desclassificação, em consonância com o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, corroborado nos Acórdãos do TCU 465/2024 e 803/2024 – Plenário.

7.1.20 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.1.21 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.1.22 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.23 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.24 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto da contratação e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto da contratação e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos do art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

8.4.1. Prova de inscrição ou registro do PROPONENTE junto à Entidade Profissional Competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

8.4.2. Comprovação da LICITANTE/PROponente possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme a competência, que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal 12.378/2010.

8.4.3. Na presente licitação só poderá participar, como responsável técnico, **tipo: PARA OBRA CIVIL E ELÉTRICA: Engenheiro Civil ou Arquiteto.**

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

8.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, da região a que estiver vinculada, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros na respectiva entidade e especificações técnicas.

8.4.5. Declaração da empresa licitante informando o nome completo do Responsável técnico para execução da obra/serviços, bem como o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, acompanhada da comprovação do respectivo vínculo com a empresa licitante.

8.4.6. Entende-se para fins deste termo de referência, como comprovação de vínculo:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.4.7. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto a empresa, o acervo técnico do profissional, devidamente registrado na entidade competente, será aceito, desde que ele demonstre os requisitos do item 8.4.5.

8.5.1. Em hipótese alguma será permitido a visita do Profissional representante da empresa ao local da obra/serviços, sem o documento que comprove a sua representação para agir em nome da empresa licitante e apresentação de documento(s) de identificação que contenham foto.

8.5.2. O período estabelecido para a visita ao local da obra/serviço de engenharia será realizado no horário previsto de 07:00 às 11:00 e/ou de 13:00 às 17:00.

8.6 Econômico – financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.6.12. A não apresentação de auto declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, **conceder o prazo de 24 horas** para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art. 6º do Decreto Estadual nº 35.341/23.

9. DA HABILITAÇÃO:

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

9.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o item 10.2.4.1 deste Termo de referência será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

9.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto da contratação:

10.1.2. A obra/serviços serão recebidos provisoriamente, através de laudo de medição expedido pela Engenharia - Seduc de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

10.1.3. A CONTRATANTE somente poderá receber a obra/serviço da CONTRATADA, quando da apresentação de documento do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO que deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico da obra da contratada e pelo Engenheiro Fiscal da contratante.

10.1.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO será emitido em até 90 (noventa) dias contados da medição final, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a legislação nacional vigente.

10.1.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU, bem como a da Matrícula CEI/CNO (INSS), quando se tratar de hipótese em que o procedimento de matrícula seja obrigatório, nos termos legais.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

10.1.6. A CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇOS, acionará a CONTRATADA com relação a defeitos decorrentes dos serviços realizados, com base no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 60 (noventa) dias informados no item 18.1, contados da data da assinatura do termo contratual.

11.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.4. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, quando da emissão do Termo de Atesto do Fiscal do Contrato.

11.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Liquidação das Despesas:

12.1 Para fins de liquidação, a **CREDE 11 Jaguaribe** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2 Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesas:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciaria, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;
- e) E demais exigências na minuta contratual.

12.1.2.1 O item 12.1.21.1, **alínea “d”** deverá ser apresentado nos casos em que a contratada é optante ao Simples Nacional.

12.1.2.2 No ato da liquidação, o CRC poderá substituir todas as certidões, desde que todas estejam válidas. No caso de alguma certidão com data vencida/irregular o CRC não poderá ser aceito.

12.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5 A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2. Prazo de pagamento:

12.2.1 O prazo de pagamento das faturas única ou parceladas, conforme o caso, dar-se-á até 30 dias corridos após emissão do laudo técnico, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

12.2.2 Em hipótese nenhuma a parcela deverá ser paga sem a emissão de laudo técnico fornecido pelo Engenheiro representante da CONTRATANTE, ou designado por esta, desde que não seja o Engenheiro responsável pela obra ou que tenha vínculo com a Firma Contratada.

12.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Forma de pagamento:

12.3.1 Deve cada parcela ser paga com emissão de laudo de medição do Engenheiro da SEDUC responsável pelo orçamento da obra ou serviço, da seguinte forma:

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

12.3.2 Quando o prazo de execução for até 30 (trinta) dias da medição o pagamento não será parcelado, devendo ser efetuado somente quando totalizar 100% (cem por cento) da obra ou serviço de engenharia realizados, referente a execução do objeto da contratação. OU

12.3.2 Quando o prazo de execução for superior a 30 (trinta) dias e inferior ou igual 60(sessenta) dias, serão realizadas duas medições, com a 1ª parcela somente quando totalizar 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviços de engenharia realizados, e a 2ª parcela somente quando executar os 50% (cinquenta por cento) restante da obra ou serviço de engenharia realizados, referente a execução do objeto da contratação. OU

12.3.2 Quando o prazo de execução for superior a 60(sessenta) dias serão realizadas três medições, com a 1ª parcela somente quando totalizar 30% (trinta por cento) dos serviços realizados na obra ou serviço de engenharia, a 2ª parcela somente quando realizar mais 30% (trinta por cento) dos serviços realizados na obra ou serviço de engenharia e a última correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, somente com a conclusão dos serviços realizados, referente a execução do objeto da contratação. OU

12.3.2 Quando o objeto da obra/serviço versar sobre construção de subestação elétrica, serão realizadas três medições, com a 1ª parcela somente quando totalizar 40% (quarenta por cento) dos serviços realizados na obra/serviços, a 2ª parcela somente quando realizar mais 40% (quarenta por cento) dos serviços na obra e a última parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do total, somente com a conclusão dos serviços realizados e vistoriados pela ENEL, sem apresentar defeito técnico.

12.4. Antecipação de pagamento:

12.4.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto da contratação ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

13.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

13.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

13.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto da contratação, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto da contratação, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

13.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto da contratação, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

13.7. Aplicar as sanções previstas na lei, edital e contrato quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

13.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.8.1. A Administração terá o **prazo de 10 (Dez dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 20 (Vinte) dias**.

13.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

14.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto da contratação, durante a vigência do contrato.

14.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

14.12. A contratada deverá adotar medidas necessárias ao controle e proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros.

14.13. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

14.14. Registrar o Serviço junto ao CREA ou CFT e apresentar as respectivas “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Termo de Responsabilidade Técnica” correspondentes, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, garantida prévia e fundamentada defesa, e ao seu término proceder as respectivas baixas, na forma da Lei.

14.15. Caso não haja o cumprimento da exigência 14.14 a contratada será considerada inadimplente e estará sujeita a pena prevista no edital e na minuta do contrato.

14.16. Proceder a Matrícula CEI/CNO (INSS) quando a execução do objeto tratar sobre construção ou reforma, no prazo máximo de 30 dias do início das suas atividades, junto à Receita Federal do Brasil, conforme IN 971/2009, e a respectiva baixa quando da conclusão do objeto.

14.17. Identificar a obrigatoriedade e providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra junto à Prefeitura, concessionárias de serviços públicos, dentre outros órgãos.

14.18. Dispensa-se Matrícula CEI:

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

a) Para as reformas cujo valor estimado, incluindo material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente, na data de início da obra.

b) Para serviços constates do Anexo VII, da Instrução Normativa 971/2009, destacados com a expressão “(SERVIÇO(S) ou “(SERVIÇOS)”.

14.19. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao objeto contratado, quando couber.

14.20. Emitir Relatório de Execução da Contratada após a execução de cada medição (Relatório em anexo).

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

16.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021

17. DA SUBCONTRATAÇÕES:

17.1. Não será permitido subcontratação do objeto contratado.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

18.1 O prazo de **VIGÊNCIA é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias** corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 O prazo de **EXECUÇÃO do contrato é de 60 (Sessenta) dias**, contado a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço pelo Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial.

18.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 15 dias antes da data do término do prazo de execução contratual, deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado ou instrumento equivalente, e após a análise da fiscalização serão encaminhados à Contratante, a quem compete a elaboração e publicação dos aditivos, no caso da CONTRATANTE considerar pertinente tal prorrogação. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo **ENGENHEIRO/TÉCNICO FISCAL** da Contratante.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

19.1.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11

Rua Hildeberto Sabóia Ribeiro, 401- Celso Barreira Filho – CEP: 63475-000

Jaguaribe – CE Fone: (88) 3522-2352 (88) 3522-1579

CNPJ nº 07.954.514/0642-80

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

19.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os documentos complementares exigidos no item 8 deverão ser apresentados da seguinte forma:

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou assinado por meio digital com respectiva comprovação de sua autenticidade, ou por documentos cuja veracidade seja examinada em “site oficial”.

b) Ou, ainda, conforme opção do licitante, por cópias autenticadas pelo agente administrativo responsável da Entidade que licita, mediante a comparação entre o original e a cópia (nos termos preconizados pelo art. 3º, inciso II, da Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018).

20.2. O Orçamento completo dos serviços de engenharia, deverá conter os itens propostos e especificações técnicas completas, não divergentes ou contraditórias, datado e assinado pelo engenheiro responsável técnico, onde figure os valores unitários e respectivos totais parciais e valor global deste.

20.2.1 Assinatura do representante legal da proponente devidamente identificado (nome e CPF).

20.2.2. Demonstração de preços que não ultrapasse duas casas decimais após a vírgula.

20.2.3 Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços.

20.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.3.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.3.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, nos Anexos, parte integrante deste edital.

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

20.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

20.8. segue **em anexo**: o orçamento, projeto, memorial de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro com o prazo máximo de execução e composição de preço.

21. Apêndices:

- A – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequena Porte;
- B – Modelo de Declaração que não emprega menor de 14 anos;
- C – Modelo do Atestado de Visita;
- D – Modelo Declaração de Conhecimento de todos os Elementos do Serviço;
- E – Modelos de Ficha de Dados do Representante legal
- F – Orçamento
- G – Memória de Cálculo
- H – Composições
- I – Projeto Básico
- J – Memorial descritivo

Neyrismar Felipe dos Santos
Coordenador da CREDE 11 – Jaguaribe

CREDE 11 JAGUARIBE
Coordenadoria Regional de
Desenvolvimento da Educação

APÊNDICE “A”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ n.º (**INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA**), sediada a rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos **Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.**

(**INFORMAR MUNICÍPIO**), (CE) em (**DIA**), (**MÊS**) de (**ANO**).

(**INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA**)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)** – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(INFORMAR NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)** e do CPF n.º **(INFORMAR NÚMERO DO CPF)**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE C

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, EM CONFORMIDADE COM OS ITENS 8.5.1. DA COTAÇÃO ELETRONICA **(INSERIR NÚMERO DO NUP)**, REFERENTE AO SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSTANTE DO ITEM 1 E ANEXOS DA CITADA COTAÇÃO ELETRONICA, QUE A EMPRESA **(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, CNPJ N.º **(INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA)**, REPRESENTADA POR SEU PREPOSTO LEGAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR **(INFORMAR NOME COMPLETO DO PREPOSTO)**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º **(INFORMAR NÚMERO DO RG)**, VISITOU O ESTABELECIMENTO DE ENSINO - **(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)**, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES À EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em **(DIA)**, **(MÊS)** de **(ANO)**.

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)
REPRESENTANTE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA LICITANTE

GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE
Matrícula: _____

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

APÊNDICE D

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES LOCAIS E PERTINÊNCIA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO

À
(INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR)

1. Identificação do licitante:

1. Razão Social:
2. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
3. Endereço completo:
4. Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
5. Telefone, celular, fax, e-mail:

ConviteNº	(INSERIR NÚMERO/ANO)
Mod. de Licitação:	Cotação Eletrônica
Objeto:	(INFORMAR OBJETO CONFORME DESCRITO NO ORÇAMENTO)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos, referente ao local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA LICITANTE

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 11
Célula de Gestão Administrativa Financeira – CEGAF

APÊNDICE “E”

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	

CREDE 11 JAGUARIBE
Coordenadoria Regional de
Desenvolvimento da Educação

ORÇAMENTO

Nº do Orçamento: 10235 Data Elaboração: 07/10/2024 Data Aprovação: Prazo: 60
Nº do Processo: 000000000000000000 Tabela Utilizada : SEINFRA CE VERSÃO 028.1 DESONERADA I BDI (%): 0.00
Engenheiro Civil : BRUNO LOPES FALCÃO Engenheiro Eletricista:
Unidade de 11 - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 -
CREDE/SEFOR : Município JAGUARIBE

Objeto da Obra
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO

ITEM	ITEM	COMP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA							
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	1.4.4	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	1,00	443,04	R\$ 443,04
1.2	1.8.56	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	2,56	12,53	R\$ 32,08
Subtotal							R\$ 475,12
2 MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	2.5.11	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	M3	3,84	48,92	R\$ 187,85
2.2	2.6.20	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1,92	31,38	R\$ 60,25
Subtotal							R\$ 248,10
3 SERVIÇOS AUXILIARES							
3.1	3.7.9	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	2,56	45,88	R\$ 117,45
Subtotal							R\$ 117,45
4 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
4.1	6.0	S0051	SAPATA RETANGULAR DE CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM SESSAO (80X80)CM TENDO 6 FERROS DE 3/8" ESPAÇADO A CADA 15CM NA LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E VIRADA DE 9CM - A SAPATA CONTEM UM LASTRO DE CONCRETO DE 5CM COM A ALTURA DO CUSCUZ DE 40CM	UN	4,00	358,49	R\$ 1.433,96
4.2	6.0	S0048	PILAR RETANGULAR DE CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM SESSAO (14X26)CM CONTENDO 4 FERROS DE 3/8" E ESTRIBO DE 1/4" ESPAÇADO A CADA 15CM	M	20,00	163,93	R\$ 3.278,60
Subtotal							R\$ 4.712,56
5 COBERTURA							
5.1	11.2.7	C1324	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM DUAS ÁGUAS VÃO DE 20M	M2	30,00	244,79	R\$ 7.343,70
5.2	11.3.45	C2425	TELHA DE ALUMÍNIO C/ MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + LISA	M2	30,00	159,91	R\$ 4.797,30
Subtotal							R\$ 12.141,00
6 REVESTIMENTOS							
6.1	14.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE	M2	5,76	7,42	R\$ 42,74
6.2	14.1.3	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	5,76	38,20	R\$ 220,03
6.3	14.2.19	C4442	CERAMICA ESMALTADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 10X10CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	5,76	87,14	R\$ 501,93
6.4	14.2.46	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERAMICA, ATÉ 10X10 CM (100 CM²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	5,76	14,15	R\$ 81,50
Subtotal							R\$ 846,20
7 PINTURA							
7.1	19.1.12	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	11,04	22,85	R\$ 252,26
Subtotal							R\$ 252,26
8 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
8.1	21.3.6	C3036	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	M2	2,56	20,63	R\$ 52,81
Subtotal							R\$ 52,81
Total Ambiente:							R\$ 18.845,50

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de 8 de

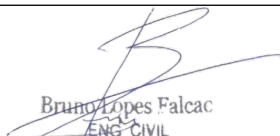
Documento assinado digitalmente por: **LUIS CARLOS DE SOUZA** em 07/10/2024, às 14h33min, no sistema de validação de documentos do SEI/CE. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 32D8-AFE5-C546-FD76.

ORÇAMENTO

Nº do Orçamento: 10235 Data Elaboração: 07/10/2024 Data Aprovação: Prazo: 60
Nº do Processo: 000000000000000000 Tabela Utilizada : SEINFRA CE VERSÃO 028.1 DESONERADA I BDI (%): 0.00
Engenheiro Civil : BRUNO LOPES FALCÃO Engenheiro Eletricista:
Unidade de 11 - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 -
CREDE/SEFOR : Município JAGUARIBE

Objeto da Obra
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO

ITEM	ITEM	COMP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	TOTAL
				Total do Orçamento			R\$ 18.845,50
				BDI :	0.00 %		R\$ 0,00
				Total Orçamento Com BDI			R\$ 18.845,50


BRUNO LOPES FALCÃO
Engenheiro Civil
CREA nº 48922

CRISTIANO CAETANO SÁ
Gerente / Revisor / Engenheiro Civil
CREA nº 060344838-0

Autorização

Fortaleza, ____ / ____ / 20____

Documento assinado eletronicamente por: NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS em 08/10/2024, às 08:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097 de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 32D8-AFE5-C546-FD76.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RELATIVA AO ORÇAMENTO Nº: 10235

Número: 10235 Processo: 000000000000000000
Tabela: SEINFRA CE VERSÃO 028.1 DESONERADA I
Unidade de Trabalho: 11 - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 -
CREDE/SEFOR: null Município: JAGUARIBE
Dt. Elaboração: 07/10/2024 Dt. Prazo: 60
Engenheiro Eletricista:
Engenheiro Civil: BRUNO LOPES FALCÃO

Objeto da Obra
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO

ITEM	COMP	COMPOSIÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	CÁLCULO	QUANT.
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA					
1	SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	1	1,00
1.2	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	0.8*0.8*4	2,56
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	M3	0.8*0.8*4*1.5	3,84
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0.8*0.8*4*1.5*0.5	1,92
3	SERVIÇOS AUXILIARES				
3.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	0.8*0.8*4	2,56
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
4.1	S0051	SAPATA RETANGULAR DE CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM SESSÃO (80X80)CM TENDO 6 FERROS DE 3/8" ESPAÇADO A CADA 15CM NA LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E VIRADA DE 9CM - A SAPATA CONTEM UM LASTRO DE CONCRETO DE 5CM COM A ALTURA DO CUSCUZ DE 40CM	UN	4	4,00
4.2	S0048	PILAR RETANGULAR DE CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM SESSÃO (14X26)CM CONTENDO 4 FERROS DE 3/8" E ESTRIBO DE 1/4" ESPAÇADO A CADA 15CM	M	5*4	20,00
5	COBERTURA				
5.1	C1324	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM DUAS ÁGUAS VÃO DE 20M	M2	6*5	30,00
5.2	C2425	TELHA DE ALUMÍNIO C/ MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL + LISA	M2	6*5	30,00
6	REVESTIMENTOS				
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ PAREDE	M2	0.3*4*1.2*4	5,76
6.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	0.3*4*1.2*4	5,76
6.3	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10X10CM (100CM²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	0.3*4*1.2*4	5,76
6.4	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ATÉ 10X10 CM (100 CM²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	0.3*4*1.2*4	5,76
7	PINTURA				
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	0.3*4*2.3*4	11,04

MEMÓRIA DE CÁLCULO RELATIVA AO ORÇAMENTO Nº: 10235

Número:10235

Processo: 000000000000000000

Dt. Elaboração: 07/10/2024

Dt.

Prazo: 60

Tabela:SEINFRA CE VERSÃO 028.1 DESONERADA I

Engenheiro Eletricista:

Unidade de Trabalho:11 - COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 -

Engenheiro Civil:BRUNO LOPES FALCÃO

CREDE/SEFOR:null

Município:JAGUARIBE

Objeto da Obra
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO

ITEM	COMP	COMPOSIÇÃO DESCRIÇÃO	UNID.	CÁLCULO	QUANT.
8		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
8.1	C3036	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	M2	0.8*0.8*4	2,56

Documento assinado eletronicamente por: NEYRISMAR FELIPE DOS SANTOS em 08/10/2024, às 08:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 32D8-AFE5-C546-FD76.

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - SEDUC

Serviço:	S0048				
Descrição:	PILAR RETANGULAR DE CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM SESSÃO (14X26)CM CONTENDO 4 FERROS DE 3/8" E ESTRIBO DE 1/4" ESPAÇADO A CADA 15CM				
Especificação do Serviço					Unidade
Item	Descrição dos Componentes	Unid.	Custo	Coeficiente	Total do Item
Material / Equipamento					
Nenhum Item cadastrado para esta categoria.					
Subtotal (Material / Equipamento):				(a)	0,00
Serviço					
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12MM UTIL. 5X	M2	123,56	0,80	98,85
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	12,87	3,40	43,76
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	533,00	0,04	21,32
Subtotal (Serviço):				(b)	163,93
Mão de Obra					
Nenhum Item cadastrado para esta categoria.					
OBS: Para os itens de "Mão de Obra", o valor dos encargos já estão inclusos.				Subtotal (Mão de Obra):	(c) 0,00
PREÇO TOTAL:				(f) = (a) + (b) + (c)	163,93

OBS: Taxa de BDI = 0,00%

Serviço:	S0051
Descrição:	SAPATA RETANGULAR DE CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM SESSÃO (80X80)CM TENDO 6 FERROS DE 3/8" ESPAÇADO A CADA 15CM NA LONGITUDINAL E TRANSVERSAL E VIRADA DE 9CM - A SAPATA CONTEM UM LASTRO DE CONCRETO DE 5CM COM A ALTURA DO CUSCUZ DE 40CM
Especificação do Serviço	
Unidade	

Item	Descrição dos Componentes	Unid.	Custo	Coefficiente	Total do Item
Material / Equipamento					
Nenhum Item cadastrado para esta categoria.					
Subtotal (Material / Equipamento):				(a)	0,00

Serviço					
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12MM UTIL. 5X	M2	123,56	0,48	59,31
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	12,87	9,58	23,29
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	533,00	0,33	75,89
Subtotal (Serviço):				(b)	358,49

Mão de Obra					
Nenhum Item cadastrado para esta categoria.					
OBS: Para os itens de "Mão de Obra", o valor dos encargos já estão inclusos.					
Subtotal (Mão de Obra):				(c)	0,00

PREÇO TOTAL:				(f) = (a) + (b) + (c)	358,49
--------------	--	--	--	-----------------------	--------

OBS: Taxa de BDI = 0,00%

Z.I.01

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTACIONAMENTO
ESCOLA: COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 11 -
JAGUARIBE)
ASSUNTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

01. OBJETO:

01.01. Estas especificações dizem respeito à construção no prédio da CREDE 11.

01.02. Ela tem por finalidade definir e esclarecer os materiais e os serviços a serem executados na reforma.

02. ENCARGOS:

02.01. Os encargos do construtor são aqueles estipulados no Caderno de Encargos do DERT/SEINFRA, que o empreiteiro declara conhecer.

03. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

03.01. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo as Normas e Recomendações Técnicas da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as Normas das Concessionárias de serviços públicos locais, pelo Caderno de Encargos acima mencionado e especificações, salvo referência em contrário.

03.02. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira qualidade, obedecendo as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidos. Quaisquer modificações pretendidas pelo construtor com finalidade de substituir materiais especificados, dependerá da aprovação antecipada da fiscalização do Núcleo de Engenharia da SEDUC.

03.03. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, de condições tais como: acesso a escola, situação de ruas, alocação de mão-de-

obra, compra de materiais, características físicas da sala de aula, pois não serão pagos custos adicionais.

03.04. Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar o Núcleo de Engenharia da SEDUC, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito.

03.05. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações, será resolvida pelo Núcleo de Engenharia da SEDUC e de acordo com os projetos.

03.06 Será de inteira responsabilidade do licitante, a sua planilha de Proposta Orçamentária (quantidade e preços), pois o orçamento base fornecido pela SEDUC, possui caráter meramente informativo e roteirista, salvo referência ao contrário.

03.07 A execução da obra deverá ser dividida por trechos, a ser combinado com o Engenheiro fiscal e o diretor da escola, de modo a minimizar os transtornos e garantir a realização das atividades (aulas) da escola da melhor maneira possível.

04. SERVIÇOS ÁREA CIVIL :

COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA

Serão executados os respectivos serviços:

- Retirar árvore existente;
- Retirar parte do piso intertravado para as fundações;
- Executar as escavações para as sapatas;
- Executar camada de concreto regularizado para as sapatas;
- Executar as sapatas para recebimento dos pilares;
- Executar os pilares de apoio da estrutura metálica;
- Fazer a recomposição do piso intertravado com os reaterros;
- Executar a cobertura em estrutura metálica com telhamento;
- Aplicar revestimento cerâmico até a altura de 1,20 m nos pilares e aplicar pintura acima de 1,20m;

05. DESPESAS:

05.01. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao Patrimônio da SEDUC ou de terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

06. FISCALIZAÇÃO:

06.01. A fiscalização da obra ficará a cargo do Núcleo de Engenharia da SEDUC, através de técnico legalmente habilitado.

06.02. O julgamento da qualidade dos serviços é de competência da fiscalização da obra.

07. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

07.01 - Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará(CREA-CE).

07.02 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características do escopo do objeto.

07.03 Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) - fornecido pelo CREA-CE, que comprove a responsabilidade do profissional pela obra.

08. INSTALAÇÃO DA OBRA:

08.01. Ficarão a cargo do construtor todas as instalações provisórias bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma físico.

08.02. Deverão ser observadas as exigências do CREA-CE no que diz respeito a colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho.

08.03. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

09 . PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

09.01 60 dias.

10. CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01. Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Quando esta tiver qualquer dúvida sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga, por conta do construtor.

11. LIMPEZA GERAL:

11.01. A obra deverá ser entregue totalmente limpa.

11.02. As áreas externas deverão estar limpas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente em volta do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

11. LIVRO DE OCORRÊNCIA :

11.01. A firma construtora deverá manter na obra, um livro de ocorrências, porque todas as ordens de serviços da fiscalização serão transmitidas por escrito e só assim produzirão efeitos.